



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Combate, controle e prevenção da proliferação de mosquitos causadores de enfermidades e outros vetores nos fóruns do interior do estado.

1.2 Considerando que as enfermidades transmitidas por mosquitos, como dengue, Zika, Chikungunya ocorrem em locais onde existe ambiente favorável para se reproduzir, como pneus velhos, locais de água parada, pratos de plantas, vegetação alta em seus arredores - realidade que pode ser observada nos fóruns.

1.3 Considerando as especificidades de deslocamento para atendimento das demandas de dedetização periódica nos fóruns do interior, buscou-se tecnologias que pudessem atender combater e eliminar moscas, aranhas, mosquitos, ácaros e baratas, atuando também no controle de insetos vetores, proporcionando conforto e qualidade de vida a todos os usuários.

1.4 A aquisição e aplicação de pintura com tinta inseticida com ação duradoura e eficaz através de tecnologia inseticida a partir de tinta a base de água a micro encapsulamento de ativos a pelo processo de pintura de paredes e afins em ambientes do Tribunal de Justiça. A tecnologia oferecida pela tinta, em longo prazo, em locais públicos é um tema bastante atrativo para o combate e controle dos vetores. A opção em contratar tecnologia de microcápsulas, se deve pela segurança oferecida e durabilidade de eficácia. Esse processo faz a liberação do inseticida de forma gradual e a longo prazo, mantendo a segurança, sem oferecer risco de toxicidade alguma devido à baixa concentração de inseticida, mantendo o local de aplicação seguro e protegido.

1.5 A contratação do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

1.5.1 Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.5.2 Lei nº 10.520/2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências

1.5.2 Resolução 25/2019 TJAM que regulamenta o procedimento para aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;

1.5.3 Resolução nº 400, de 16/06/21 do CNJ que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.5.4 Plano de Logística Sustentável 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

1.5.8 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

1.5.9 Atendimento às normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que regulam os serviços de construção civil no Projeto Básico e seus Anexos, não sendo exigido a certificação dos serviços perante às normas da ABNT, tornando-se apenas parâmetro para assegurar a boa qualidade do serviço pretendido, conforme Acórdão 1225/2014-TCU-Plenário, Acórdão 861/2013-TCU-Plenário e Acórdão 898/2013-TCU-Plenário;

2. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 O objeto desse estudo está alinhado com a Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 06, de 23 de junho de 2021 do TJAM que dispõe sobre o Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas para o sexênio 2021-2026, na Perspectiva Processos Internos, Macrodesafio 7 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária;

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição e a aplicação da tinta inseticida são serviços que possuem natureza não continuada pois têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período pré-determinado;

3.2 Considerando as especificações técnicas, o objeto caracteriza-se como aquisição direta de bens e serviços comuns, conforme preconizado no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/2002 são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4 A contratação será lote único na Modalidade Pregão, Execução Indireta, sem alocação de mão de obra direta e o critério de seleção da proposta será o de Tipo Menor Preço Global, podendo utilizar-se da **adesão da ata de registro de preços**.

3.5 Os serviços executados com base no objeto do referido estudo preliminar deverão mandatoriamente atender aos requisitos da legislação ambiental vigente quanto a armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação.

3.6 Deverá ser disponibilizado pela contratada os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPC).

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Para a realização da estimativa de preço para a realização do objeto, foi realizado uma composição de serviço, de acordo com a Tabela SINAPI, conforme abaixo:

SERVIÇO DE PINTURA COM TINTA INSETICIDA				UN	M ²	
ETAPA	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR. UNITÁRIO	TOTAL

1	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	1	10,22	10,22
2	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	4	1,17	4,68
3	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	1	2,09	2,09
4	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	1	13,69	13,69
5	TJAM/SERV-240	PRÓPRIO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURÁ COM TINTA INSETICIDA EM PAREDES OU TETO, DUAS DEMÃOS	1	14,89	14,89
TOTAL SEM BDI (R\$)						45,57
BDI (28,35%)						12,92
TOTAL COM BDI (R\$)						58,49

4.2 A estimativa da área de aplicação da pintura foi realizada de acordo com as áreas dos fóruns do interior, baseado nos dados existentes na SEINF e para aqueles que não existiam dados, foi realizado uma média para realização de estimativa, conforme relação a seguir:

Ordem	Cidade	Fórum	Área estimada (m ²)
1	Anori	Fórum Dra. Edmée Pereira Caminha	784,60
2	Autazes	Fórum Dr. Aristófanes Bezerra de Castro	1.534,57
3	Envira	Fórum Dr. Milton Lima Freitas	1.531,63
4	Alvarães	Fórum Dr. Wenceslau de Queiroz	920,21
5	Amaturá	Fórum Dr. Danilo Gonçalves de Souza	518,99
6	Anamá	Fórum Des. Benjamin Magalhães Brandão	848,53
7	Apuí	Fórum Des. Ataliba David Antônio	1.697,06
8	Atalaia do Norte (Privatizada)	Fórum Dr. Norton César Marques Pinho	772,04
9	Barcelos	Fórum Dr. Antônio de Lucena Bitencourt	1.217,87
10	Barreirinha (Privatizada)	Fórum Des. João Rebelo Corrêa	1.358,34
11	Benjamin Constant	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	1.529,71
12	Beruri	Fórum Dra. Albaliz do Rosário Nascimento	591,54
13	Boa Vista do Ramos	Fórum Des. João Bezerra de Souza	844,27
14	Boca do Acre	Fórum Dr. Osvaldo Daltro Pinto da Frota	1.017,35

15	Borba	Fórum Dr. Fausto Ferreira dos Reis	667,38
16	Caapiranga	Fórum Des. Paulo Herban Maciel Jacob	881,82
17	Canutama (Privatizada)	Fórum Des. Arnaldo Campelo Carpinteiro Péres	1.358,34
18	Carauari (Privatizada)	Fórum Des. José Antônio Floresta Bastos	1.664,53
19	Careiro (Privatizada)	Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	1.358,34
20	Careiro da Varzea (Privatizada)	Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	1.358,34
21	Coari	Fórum Des. Cândido Honório Soares Ferreira	1.802,00
22	Codajás	Fórum Des. Joaquim Paulino Gomes	1.736,34
23	Eirunepé (Privatizada)	Fórum Des. Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro	1.532,59
24	Fonte Boa (Privatizada)	Fórum Dr. Wupschlander Cavalcante Segadilha	3.597,82
25	Guajará (Privatizada)	Fórum Des. João Bezerra de Souza	2.009,65
26	Humaitá	Fórum Dr. Tocandira Balbi Carreira	1.358,34
27	Ipixuna	Fórum Dr. Walfrido Augusto Hermida Maia	647,31
28	Irlanduba	Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	1.503,93
29	Itacoatiara	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	2.302,73
30	Itamarati	Fórum José Gregório de A. Maia	853,60
31	Itapiranga (Privatizada)	Fórum Dr. Ernesto Roessing	758,95
32	Japurá (Privatizada)	Fórum Des. Affimar Cabo Verde	1.469,69
33	Juruá (Privatizada)	Fórum Dr. José dos Reis Teixeira	1.358,34
34	Jutaí (Privatizada)	Fórum Des. Sady Paiva	1.358,34
35	Lábrea (Privatizada)	Fórum Des. José de Jesus Ferreira Lopes	1.358,34
36	Manacapuru	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	1.995,03
37	Manaquiri (Privatizada)	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	871,67
38	Manicoré	Fórum Dr. Coriolano Lindo	1.065,40
39	Maraã (Privatizada)	Fórum Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos	844,27
40	Maués	Fórum Des. Oyama Cesar Ituassu da Silva	1.799,20

41	Nhamundá (Privatizada)	Fórum Des. Carlos Alberto de Aguiar Corrêa	1.106,35
42	Nova Olinda do Norte	Fórum Des. Raimundo da Costa Santos	727,46
43	Novo Airão (Privatizada)	Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	1.624,27
44	Novo Aripuanã	Fórum Dr. Joaquim Almeida de Souza	1.469,69
45	Parintins	Fórum Des. Raimundo Vidal Pessoa	2.683,28
46	Pauini	Fórum Des. João Meireles	1.469,69
47	Presidente Figueiredo (Privatizada)	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	1.650,25
48	Rio Preto da Eva	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	1.599,38
49	Santa Isabel do Rio Negro (Privatizada)	Fórum Des. Roosevelt Pereira de Melo	1.358,34
50	Santo Antônio do Iça (Privatizada)	Fórum Dra. Giselda Pereira de Abreu	1.272,79
51	São Gabriel da Cachoeira	Fórum Des. Arthur Gabriel Gonçalves	1.587,45
52	São Paulo de Olivença	Fórum Des. Luiz Furtado de Oliveira Cabral	763,68
53	São Sebastião do Uatumã	Fórum Des. Ruy Mendes de Queiroz	925,83
54	Silves (Privatizada)	Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	1.358,34
55	Tabatinga	Fórum Des. Walmir Boná Robert	2.289,16
56	Tapauá (Privatizada)	Fórum Dr. Hildebrando Bernardino Sena	1.358,34
57	Tefé	Fórum Des. Fábio Antônio Teixeira do Couto Valle	1.797,16
58	Uarini	Fórum Dra. Silvia P. Stephano	1.469,69
59	Urucará (Privatizada)	Fórum Dr. Altair Ferreira Thury	1.358,34
60	Urucurituba (Privatizada)	Fórum Dr. Gerônimo Raposo da Câmara	1.358,34
ÁREA TOTAL ESTIMADA			81.906,92

4.3 A área estimada para realização do serviço de pintura será de **81.906,92** metros quadrados e valor estimado total de **R\$ 4.790.735,75**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado será de competência da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

5.2 A contratação do serviço de pintura com fornecimento de tinta inseticida deve ter como parâmetro a área de intervenção por metro quadrado (m²).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Serviço de pintura com fornecimento de tinta inseticida com tecnologia de microcápsulas de polímero para tratamento de superfícies com eficácia residual mínima de 1 (um) ano contra mosquitos e insetos. O ativo deve ser em percentual não tóxico e eficaz no combate a vetores.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O serviços atinentes ao objeto da contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes. Dessa forma, recomendamos que a contratação não seja parcelada.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Dotar o Poder Judiciário do Estado do Amazonas de instrumento contratual capaz de combater vetores que possam causar enfermidades aos servidores, magistrados e colaboradores do Poder Judiciário visando redução de possíveis enfermidades provocadas por esses vetores dentro do ambiente de trabalho.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

9.1 Ao ser autorizada a execução dos serviços, deverá o espaço ser desocupado pelo tempo necessário à conclusão, devendo esse período ser indicado previamente ao Fórum para organização interna. O tempo de execução dos serviços dependerá da área em que será realizada a intervenção.

9.2 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a capacitação de servidores para a fiscalização dos serviços, haja vista que este Poder já dispõe de divisão técnica especializada - SEINF/TJAM capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

10. DA ANÁLISE DOS RISCOS

10.1 A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Médio	Alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico-operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização	TJAM

			continuada da execução da obra;	
Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços.	Médio	Alto	Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado no Art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.	TJAM

P.O: Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

11. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Os estudos preliminares evidenciaram a **viabilidade** da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura /SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL**, **Secretário(a)**, em 30/09/2022, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732941** e o código CRC **5F0B1676**.